



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD) Nº 06/2021.

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT		
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Luís Fábio Marchioro		
E-MAIL: compras.semsas@sorriso.mt.gov.br	TELEFONE: 066 3545 8015 – 3545 8024		

1. Objeto da Licitação:

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SISTEMA DE VENTILAÇÃO PULMONAR COMPLETO DE AUTO FLUXO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

2. Justificativa da necessidade da contratação/ aquisição do serviço ou produto:

2.1. A aquisição do sistema de ventilação pulmonar completo de auto fluxo justifica pelo fator de fornecem uma determinada concentração de oxigênio em fluxos iguais ou superiores ao fluxo inspiratório máximo do paciente, sem a necessidade de realizar a ventilação invasiva (entubar paciente) em paciente internado na CTI/UTI Municipal.

2.2. O Sistema de ventilação Pulmonar Completo de Auto Fluxo consiste em um sistema de ventilação não invasiva consiste em um suporte ventilatório com utilização de pressão positiva empregado em pacientes que não estejam fazendo uso de qualquer tipo de via aérea artificiais (tubo endotraqueal ou cânula de traqueostomia).

2.3. O Sistema de ventilação Pulmonar Completo de Auto Fluxo fornece ao paciente uma mistura aquecida, umidificada, um fluxo contínuo fazendo que os gases fiquem adequadamente aquecidos e umidificados, para prevenir o ressecamento das mucosas, melhorando assim a condutividade pelas vias aéreas e minimizando a ocorrência de lesões nasais pacientes internados CTI/UTI Municipal pelo agravo da COVID-19.

2.4. Os Sistemas Resulta em efeitos fisiológicos se constituem em aumento da capacidade residual funcional (CRF), reabertura de unidades alveolares colapsadas, melhora da troca gasosa, diminuição do esforço respiratório, redistribuição do líquido extra vascular, diminuição do retorno venoso e diminuição do shunt.

2.5. A presente aquisição por meio de Dispensa tem como um dos fundamentos legais o DECRETO N.º 242, DE 22 DE MARÇO DE 2020, onde, dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos n.º 236, 238, 239, 240 e 241/2020, para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município, e dá outras providências. “Art. 3º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

2.5.1. Importante registrar que a condição de situação de emergência, provocada pela pandemia da nova corona vírus (COVID-19) se mantém com a publicação dos Decretos Estaduais 522/2021 e 783/2021 e Decreto Municipal 483/2021.

2.6. A contratação da empresa BIOMEDIC, CNPJ: 37.457.918/0001-74, deve-se ao fato de ser uma empresa disposta a entregar os produtos em tempo hábil a se combater o COVID-19 e os componentes serem compatíveis com os aparelhos que o município já possui.

2.7. Diante do atual cenário do país que enfrenta uma pandemia causada pelo novo Corona Vírus (COVID-19), faz-se necessário uma contratação emergencial por meio de dispensa, a fim de, garantir a aquisição imediata do objeto em epígrafe, diante da inevitável demanda não é possível aguardar os trâmites normais do processo licitatório, sendo necessárias providências



referentes a compras, para ações de enfrentamento à pandemia.

3. Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido:

CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONFORME LISTA DE COMPRAS Nº 502/2021.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou aquisição dos produtos:

AGOSTO/2021.

5. Checklist Final de Formalização do Processo

- (X) Parecer Contábil;
- (X) Lista de compras n ° 502/2021;
- (X) Cotações (Orçamentos/ Atas);
- (X) Termo de Referência (02 Vias Assinadas e vistadas);
- (X) Balizamento e quantitativos (Planilha);
- (X) Documentação do Fornecedor para o CRC (Quando for Dispensa ou Inexigibilidade).

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização:

Titular:	MATHEUS LEANDRO FREIRIA
Substituto:	ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO.

Sorriso-MT, 06 de agosto de 2021.

Responsável pela Formalização da Demanda
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Luis Fábio Marchioro